



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 88, DE 2022

Altera o inciso IX e o § 2º, do art. 3º, da Lei Municipal n.º 1.937, de 30 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão do Poder Executivo de Indianópolis, autorização para abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso IX e o § 2º, do art. 3º, da Lei Municipal n.º 1.937, de 30 de janeiro de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

IX- tiver afastado do serviço por mais de dois dias, no decorrer do mês, independentemente da existência de justificativa.

§ 2º O benefício será reduzido em 50% (cinquenta por cento), caso o servidor tiver afastado do serviço por dois dias, no decorrer no mês, mediante a existência de justificativa.”
(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de agosto de 2022.


JOSÉ HEL VÉCIO FERNANDES DE REZENDE
Presidente


ELMAR FERNANDES DE RESENDE
Vice-Presidente


RAFAEL DE ALMEIDA JACÓ
Secretário